

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 87 da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do trânsito no Bairro Parque Mambucaba devido ao grande fluxo de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do trânsito para proporcionar maior segurança aos pedestres, motoristas e aos munícipes que transitam por e nosso município;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito – SSP.SUGMUT,

### DECRETA:

**Art. 1º** O trânsito na Rua das Flores no Bairro Mambucaba passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - Fica estabelecido sentido único de circulação (mão única) na Rua das Flores, tendo seu fluxo no sentido da Rua Sete de Abril para a Rua Presidente Getúlio Vargas.

**Parágrafo único.** A mudança de sentido de tráfego descrita no *caput* deste artigo será devidamente sinalizada pela Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**LEI Nº 4.340,  
DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICI-**

**PAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL QUE MENCIONA.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição da República, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, além do limite previsto na LOA/2024, até o percentual de 30% (trinta por cento) do Orçamento atualizado, além do limite previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 4.271 de 13 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais orçamentários tratados no *caput* deste artigo serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos desta lei e do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de reforçar as dotações insuficientes e consignadas no orçamento municipal em vigor

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

### **PORTARIA Nº 480/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023048979, de 11 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **MILAI-NE NEVES DOS SANTOS MELO**, matrícula 29340, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2024.